



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Gabinete Integrado de Segurança e revoga as Portarias Conjuntas nº 9, de 6 de maio de 2024, e nº 10, de 10 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da denominação "Gabinete Institucional de Segurança", instalado para as Eleições Municipais de 2024, pela Portaria Conjunta nº 9, de 6 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a atuação das forças de segurança na prevenção e na repressão de distúrbios, bem como na apuração de crimes eleitorais no Estado de Minas Gerais, ocorre de forma integrada,

RESOLVEM:

Art. 1º O Gabinete Institucional de Segurança, para as Eleições Municipais de 2024, instalado pela Portaria Conjunta nº 9, de 6 de maio de 2024, passa a denominar-se Gabinete Integrado de Segurança e a reger-se pelo disposto nesta portaria conjunta.

Parágrafo único. O Gabinete Integrado de Segurança tem por objetivo coordenar, administrar, padronizar e comandar as ações de segurança das eleições no Estado de Minas Gerais, sem prejuízo das competências e atribuições dos Juízes Eleitorais.

Art. 2º O Gabinete Integrado de Segurança para as Eleições Municipais de 2024 será composto por representantes das seguintes instituições:

- I – Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- II – Procuradoria Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- III – Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- IV – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais;
- V – Polícia Militar;
- VI – Corpo de Bombeiros;
- VII – Polícia Civil;
- VIII – Polícia Federal;

IX – Polícia Rodoviária Federal;

X – Exército Brasileiro;

XI – Agência Brasileira de Inteligência.

§ 1º Caberá a cada instituição designar seus representantes para integrar o Gabinete Integrado de Segurança.

§ 2º A coordenação do Gabinete Integrado de Segurança será exercida por 1 (um) magistrado designado pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 3º Caberá ao Gabinete Integrado de Segurança para as Eleições Municipais de 2024:

I – delimitar as áreas críticas do Estado que necessitam de reforço policial e definir a forma de atuação, detalhando atribuições e evitando conflitos de competência das instituições envolvidas com a segurança das eleições no Estado de Minas Gerais;

II – concentrar, no dia das eleições, em 1º turno e, se houver, em 2º turno, as informações sobre ocorrências verificadas em todo o Estado, para confirmação e divulgação de informações aportadas ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal poderá atribuir outras funções ao Gabinete Integrado de Segurança, para as Eleições Municipais de 2024, com a anuência de seus integrantes.

Art. 4º O Gabinete Integrado de Segurança para as Eleições Municipais de 2024 reunir-se-á sempre que convocado.

Parágrafo único. Nos dias 6 e 27 de outubro de 2024, datas do 1º turno e, se houver, do 2º turno, respectivamente, os trabalhos serão iniciados às 7 horas e seguirão até o final da apuração e da totalização dos votos.

Art. 5º Os integrantes do Gabinete Integrado de Segurança deverão auxiliar-se mutuamente na resolução de problemas relacionados à segurança e à garantia da realização das Eleições Municipais de 2024.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 7º Ficam revogadas:

I – a Portaria Conjunta nº 9, de 6 de maio de 2024;

II – a Portaria Conjunta nº 10, de 10 de maio de 2024.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2024.

Desembargador Ramom Tácio de Oliveira
Presidente

Desembargador Júlio César Lorens
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **RAMOM TÁCIO DE OLIVEIRA, Presidente**, em 01/08/2024, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 02/08/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Jairo Gomes, Usuário Externo**, em 02/08/2024, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5492667** e o código CRC **75F15D03**.

0011659-56.2024.6.13.8000

5492667v3